



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## DECRETO Nº 4.795, 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Regulamenta a Lei nº 3.479 de 23 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Diário Oficial do Município de Carapicuíba."*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto na Lei nº 3.479, de 23 de novembro de 2017, que criou o Diário Oficial do Município de Carapicuíba, destinado a publicar os atos oficiais e matérias correlatas de interesse da cidade, como instrumento institucional de publicidade; e

**Considerando** ainda a necessidade de regulamentação da referida Lei, disciplinando dias e horários de disponibilização, data de início, e matérias que deverão ser publicadas.

### **DECRETA:**

Art. 1º O Diário Oficial do Município de Carapicuíba será publicado, semanalmente, às quartas-feiras e sextas-feiras, podendo ser produzida edição extra para divulgação de atos de caráter de urgência.

Art. 2º O Diário Oficial do Município passa a ser publicado, eletronicamente, a partir de 21 de fevereiro de 2018, no site oficial da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, pelo endereço eletrônico [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), nos seguintes horários:

I - a partir das 08h00 das quartas-feiras;

II - a partir das 08h00 das sextas-feiras.

§ 1º Nos dias em que não houver publicações de atos oficiais, constará na publicação eletrônica do Diário Oficial, "sem atos oficiais nesta data".

§ 2º Todos os atos oficiais do Poder Executivo deverão ser encaminhados ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo, antecipadamente à sua publicação nas terças-feiras até as 13h00, e nas quintas-feiras até as 13h00.



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

§ 3º O Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba não será responsável pelo conteúdo encaminhado para publicação, sendo estes de responsabilidade de cada poder e órgão.

Art. 3º A partir de 21 de fevereiro de 2018, a versão impressa do Diário Oficial do Município será disponibilizada para consulta no Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo:

I - a qualquer cidadão;

II - aos órgãos da Administração Direta e Indireta;

III- aos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal;

IV- aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Carapicuíba, por meio do Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo, encaminhará o Diário Oficial do Município para o e-mail oficial da Câmara Municipal de Carapicuíba, eletronicamente, para que esta disponibilize o Diário Oficial do Município em seu site oficial, pelo endereço eletrônico: [www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br](http://www.camaracarapicuiiba.sp.gov.br), nos termos do art. 2º da Lei 3.479, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Serão publicados no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, nos respectivos Poderes, os atos da Administração Pública:

I - leis;

II - resoluções;

III - decretos legislativos;

IV - decretos;

V - portarias;

VI - avisos de editais de licitação e de leilões;

VII - termos de inexigibilidade e de dispensa de licitações;

VIII - resumos e extratos dos contratos e convênios;

IX - resumos de atas, atos, resoluções;

X - relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária e versões simplificadas dos mesmos;

XI - editais de Concurso Público;



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

XII - termos de Parcerias;

XIII - outros atos sujeitos à publicação.

Art. 6º Fica autorizada a publicação de atos e assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Poder Judiciário, dos Serviços Notariais e de Registro, das sociedades civis sem fins lucrativos, de caráter beneficente, social, esportivo, cultural ou educacional, das sociedades amigos de bairro.

§ 1º O material a ser publicado pelas entidades e órgãos que trata o “*caput*” deste artigo, deverá ser encaminhado antecipadamente à sua publicação, para o Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º Os materiais encaminhados para o Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no prazo e condições estabelecidas neste artigo, serão publicados no Diário Oficial subsequente, desde que atendam aos interesses da cidade, podendo ainda ser cobrado preço público para a publicação.

Art. 7º Todos os atos oficiais a serem publicados no Diário Oficial deverão ser apresentados no Departamento de Comunicação da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba por meio de arquivo digital.

Parágrafo único. Os arquivos digitais deverão ser enviados para o email [imprensaoficial@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@carapicuiiba.sp.gov.br), ou gravados em mídia de CD, DVD ou pen-drive.

8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 08 de fevereiro de 2018.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**  
Secretária de Assuntos Jurídicos